

EDITAL N.º 005/2026 – PROEX/UERN**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX 2026) - PROGRAMA UERN CULTURA VIVA**

Ampla concorrência; Pessoas com Deficiência (PcD); e ingressantes na UERN pela categoria de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI).

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna públicas, por meio do presente Edital, as normas para a seleção de discentes que atuarão em ações de extensão vinculadas ao Programa UERN Cultura Viva, nos Polos Culturais de Extensão (Mossoró), bem como em projetos de extensão caracterizados como grupos artísticos, em todos os Campi da UERN (Mossoró, Assu, Patu, Pau dos Ferros, Caicó e Natal), com concessão de bolsas de extensão no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), nos semestres letivos 2026.1 e 2026.2 da UERN.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Selecionar discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) para o desenvolvimento de atividades extensionistas no âmbito do Programa UERN Cultura Viva, junto aos Polos Culturais de Extensão, na cidade de Mossoró/RN, nos semestres letivos 2026.1 e 2026.2.
- 1.2. Selecionar discentes de graduação para atuação em ações extensionistas vinculadas a Projetos de Extensão caracterizados como grupos artísticos, não contemplados com bolsas em editais anteriormente publicados pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), nos Campi da UERN (Mossoró, Assu, Patu, Pau dos Ferros, Caicó e Natal), nos semestres letivos 2026.1 e 2026.2.
- 1.3. Incentivar a participação de discentes de graduação em Ações de Extensão no processo formativo acadêmico-profissional da UERN.
- 1.4. Estimular a participação e corroborar com a permanência de discentes de graduação ingressantes na UERN pela categoria pretos, pardos e indígenas (PPI) em Ações de Extensão no processo formativo acadêmico-profissional da UERN.
- 1.5. Fomentar a formação humana com fundamento no diálogo plural e no respeito à diversidade por meio da relação com a sociedade.
- 1.6. Contribuir com o exercício da prática educacional através da reflexão na prática extensionista retroalimentadora do ensino e da pesquisa.
- 1.7. Oportunizar, de acordo com as condições objetivas, o processo seletivo democrático, amplo e unificado para os discentes, considerando os critérios de seleção dispostos neste edital.
- 1.8. Promover saúde e bem-estar em consonância com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU, quanto aos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS, meta 3.
- 1.9. Garantir, através de ações afirmativas para a promoção da igualdade racial e da diversidade, a equidade material da comunidade acadêmica negra e indígena, como grupos historicamente vulneráveis, nos termos do Plano de Desenvolvimento Institucional da UERN (2016/2026) - Resolução n.º 34/2016-CONSUNI.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À BOLSA (DISCENTES)

- 2.1. Poderá concorrer à bolsa de extensão o discente que atender aos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação da UERN e cursando entre o segundo e o penúltimo semestre do seu curso de graduação (conforme Resolução nº 14/2017 - CONSEPE);
 - 2.1.2. Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
 - 2.1.3. Não possuir nenhuma outra bolsa estudantil ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN, podendo haver o recebimento simultâneo de bolsa de extensão e auxílio socioassistencial.
 - 2.1.4. Os auxílios socioassistenciais passíveis de acumulação com bolsa estudantil, de acordo com o Art. 5º, VI, da Resolução nº 27/2025-CD são: Auxílio Inclusão Digital; Programa de Apoio ao Estudante; Programa Auxílio- Creche; Programa Moradia Universitária e Auxílio-Transporte.
 - 2.1.5. É vedada a inscrição de qualquer candidato(a) que possua vínculo empregatício ativo com a UERN;
 - 2.1.6. O discente deve concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades de extensão previstas no plano de trabalho.
- 2.2. O candidato que concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), além dos requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital, deverá apresentar documento comprobatório da sua aprovação em “Cota para Pessoa com Deficiência” ou por meio de declaração da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN) ou documento equivalente emitido pela Junta Médica Multiprofissional da UERN, se for o caso.
- 2.3. O candidato que concorrer à vaga destinada aos ingressantes na UERN pela categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos no item 2.1 deste edital, deverá, necessariamente, declarar essa condição no ato da inscrição, estando ciente de que no caso de comprovada falsidade desta informação, a classificação será tornada sem efeito, perdendo o direito à bolsa e chamando o discente classificável subsequente, independentemente de alegação de boa-fé.
- 2.4. A bolsa de extensão não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o beneficiário e a Pró-Reitoria de Extensão - PROEX/UERN, além de não integrar a base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária.

3. DAS VAGAS, DO VALOR E DO PERÍODO DAS BOLSAS

- 3.1. Serão ofertadas 21 (vinte e uma) bolsas de extensão destinadas ao desenvolvimento de ações extensionistas, distribuídas da seguinte forma: 07 (sete) bolsas para atividades desenvolvidas nos Polos Culturais de Extensão, em Mossoró/RN, vinculadas diretamente à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX); e 14 (quatorze) bolsas destinadas a projetos de extensão caracterizados como grupos artísticos, vinculados aos Departamentos Acadêmicos dos Campi da UERN em Mossoró, Assu, Patu, Pau dos Ferros, Caicó e Natal.
 - 3.1.1. No âmbito das ações vinculadas aos Polos Culturais de Extensão, a atuação dos(as) bolsistas ocorrerá por meio do desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, estando as 07 (sete) bolsas distribuídas de acordo com as modalidades descritas no Anexo I deste Edital.
 - 3.1.2. No âmbito dos projetos de extensão, foram considerados para fins de distribuição de bolsas exclusivamente aqueles caracterizados como grupos artísticos que não tenham sido contemplados com bolsas em editais anteriormente vinculados à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), nos Campi da UERN (Mossoró, Assu, Patu, Pau dos Ferros, Caicó e Natal), sendo as 14 (quatorze) bolsas distribuídas conforme detalhamento constante no Anexo II deste Edital.
- 3.2. Do total de bolsas ofertadas serão destinadas 5% das vagas, ou seja 02 (duas) vagas, à Pessoas com Deficiência (PcD), nos moldes da Lei Estadual nº. 480, de 30 de janeiro de 2019, de acordo com o disposto no item 2.2., deste edital.
- 3.3. Do total de bolsas ofertadas serão destinadas 11 (onze) vagas aos candidatos ingressantes na UERN na categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), de acordo com o disposto no item 2.3., deste edital.
- 3.4. Caso na aplicação do percentual estabelecido no item 3.2 deste Edital resulte em número fracionado, a quantidade de vagas da categoria PcD será elevada para o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.5. A ordem de distribuição das 21 (vinte e uma) bolsas se dará primeiramente aos candidatos na categoria PcD - 02 (duas) vagas; em seguida aos candidatos ingressantes na UERN pela categoria PPI - 11 (onze) vagas; e por fim aos candidatos da ampla concorrência - 08 (oito) vagas.
- 3.6. No caso de não preenchimento de todas as vagas destinadas à Pessoa com Deficiência (PcD), as vagas excedentes serão direcionadas para ingressantes na UERN pela categoria PPI. No caso de não preenchimento de todas as vagas destinadas a ingressantes na UERN pela categoria PPI, as vagas excedentes serão destinadas à Pessoa com Deficiência (PcD). Por fim, na hipótese de não preenchimento de todas as vagas destinadas à Pessoa com Deficiência (PcD) e aos ingressantes na UERN pela categoria PPI, as vagas excedentes serão direcionadas para as vagas gerais (ampla concorrência).
- 3.7. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme a Resolução nº 27/2025-CD/UERN, tendo como fonte pagadora a FUERN.
- 3.8. As bolsas serão concedidas por um período de 09 (nove) meses, entre os meses de abril de 2026 e dezembro de 2026, podendo esse prazo ser alterado no interesse da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), observando o limite máximo de 12 meses de prorrogação.
- 3.9. A previsão do início das atividades do(a) discente (bolsista) junto à ação de extensão é abril de 2026, que corresponderá ao primeiro mês de pagamento da bolsa.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. Dos requisitos para concorrer às vagas no âmbito do Programa UERN Cultura Viva, para atuação nos Polos Culturais de Extensão (Mossoró/RN).
 - 4.1.1 Para as vagas de COMUNICAÇÃO: estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em Jornalismo; ou Rádio, TV e Internet; ou Publicidade e Propaganda da UERN, Campus Mossoró, e ter experiência comprovada na área.
 - 4.1.2 Para a vaga de DANÇA: estar regularmente matriculado e frequentando qualquer curso de graduação da UERN, Campus Mossoró, e ter experiência comprovada na área da Dança;
 - 4.1.3 Para a vaga de MÚSICA (Teclado): estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em Música Licenciatura da UERN (presencial ou EaD), possuir habilidade com o instrumento teclado e ter disponibilidade no turno vespertino.
 - 4.1.4 Para as vagas de MÚSICA (Técnica Vocal): estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em Música Licenciatura da UERN (presencial ou EaD), possuir habilidade em técnicas vocais e musicalização, bem como ter disponibilidade no turno vespertino.
 - 4.1.5 Para a vaga de MÚSICA (Violão): estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em Música Licenciatura da UERN (presencial ou EaD), possuir habilidade com o instrumento violão e ter disponibilidade no turno vespertino.
- 4.2 Os requisitos para concorrer às vagas no âmbito do Programa UERN Cultura Viva, destinadas à atuação em projetos de extensão caracterizados como grupos artísticos, nos Campi da UERN (Mossoró, Assu, Patu, Pau dos Ferros, Caicó e Natal), serão definidos pelo(a) coordenador(a) de cada projeto, por meio de instrumento de seleção próprio, observadas as disposições deste Edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

- 5.1 Das atribuições das vagas no âmbito do Programa UERN Cultura Viva, para atuação nos Polos Culturais de Extensão (Mossoró/RN).
 - 5.1.1 Para as vagas de COMUNICAÇÃO: planejar e executar ações de comunicação visando a difusão de informações relativas às atividades do Programa UERN Cultura Viva e demais ações, projetos e programas extensionistas da UERN.
 - 5.1.2. Para a vaga de DANÇA: planejar e executar as ações no Programa UERN Cultura Viva; participar de reuniões de planejamento da Diretoria de Educação, Cultura e Artes (DECA); auxiliar nos projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em dança, contribuindo em capacitações (aulas, oficinas, cursos, vivências) envolvendo diferentes abordagens técnicas e estéticas da dança, incluindo a do balé clássico e a da dança contemporânea; atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro de suas competências e habilidades artísticas
 - 5.1.3. Para a vaga de MÚSICA (Teclado): planejar e executar as ações no Programa UERN Cultura Viva; participar de reuniões de planejamento da Diretoria de Educação, Cultura e Artes (DECA); auxiliar os projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em música, contribuindo em capacitações (aulas, oficinas, cursos, vivências) envolvendo diferentes abordagens técnicas e estéticas da música, incluindo a prática com instrumentos musicais (teclado); atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.
 - 5.1.4. Para as vagas de MÚSICA (Técnica Vocal): planejar e executar as ações no Programa UERN Cultura Viva; participar de reuniões de planejamento da Diretoria de Educação, Cultura e Artes (DECA); auxiliar os projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em música, contribuindo em capacitações (aulas, oficinas, cursos, vivências) envolvendo diferentes abordagens técnicas e estéticas da música, incluindo a prática em técnicas vocais aplicadas ao canto coral e musicalização; atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.
 - 5.1.5. Para a vaga de MÚSICA (Violão): planejar e executar as ações no Programa UERN Cultura Viva; participar de reuniões de planejamento da Diretoria de Educação, Cultura e Artes (DECA); auxiliar os projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em música, contribuindo em capacitações (aulas, oficinas, cursos, vivências) envolvendo diferentes abordagens técnicas e estéticas da música, incluindo a prática com instrumentos musicais (violão); atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.
- 5.2. As atribuições das vagas no âmbito do Programa UERN Cultura Viva, destinadas à atuação em projetos de extensão caracterizados como grupos artísticos, nos Campi da UERN (Mossoró, Assu, Patu, Pau dos Ferros, Caicó e Natal), serão definidos pelo(a) coordenador(a) de cada projeto, por meio de instrumento de seleção próprio, observadas as disposições deste Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

DAS VAGAS DESTINADAS À ATUAÇÃO NOS POLOS CULTURAIS DE EXTENSÃO

6.1. O processo seletivo para as vagas no âmbito do Programa UERN Cultura Viva, destinadas à atuação nos Polos Culturais de Extensão (Mossoró/RN), será realizado conforme os critérios e etapas estabelecidos a seguir:

6.1.1. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no período de 18 a 29 de março de 2026, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no link : <https://forms.gle/vGX4PaFrdfyZnWxs8>.

6.1.2. Ao preencher o formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a vaga para a qual deseja concorrer à bolsa, bem como a categoria de concorrência pretendida, dentre as seguintes modalidades: ampla concorrência, Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou ingressantes na UERN pela categoria de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI).

6.1.3. Ao preencher o formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- 6.1.3.1. Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação);
- 6.1.3.2. Cópia do CPF;
- 6.1.3.3. Cópia de comprovante de residência atualizado (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
- 6.1.3.4. Cópia de comprovante de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome do(a) titular da bolsa, não sendo aceita conta conjunta ou conta poupança;
- 6.1.3.5. Declaração de vínculo ativo com a UERN, emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), ou pelo Departamento/Faculdade, ou pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG);
- 6.1.3.6. Currículo (Lattes ou Vitae) acompanhado da respectiva documentação comprobatória (certificados, declarações, diplomas ou similares).

6.1.3.6.1. O currículo e os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivo único, no formato PDF, com comprovações organizadas na mesma disposição das experiências que estiverem relacionadas no currículo.

6.1.3.7. O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para ingressantes na UERN pela categoria de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) deverá anexar a Autodeclaração para Políticas Afirmativas (Anexo VI), conforme modelo disponibilizado neste Edital.

6.1.3.8. O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverá anexar documento comprobatório de aprovação em Cota para Pessoa com Deficiência, ou declaração emitida pela Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN), ou documento equivalente expedido pela Junta Médica Multiprofissional da UERN.

6.1.4. A seleção ocorrerá em duas etapas:

- 6.1.4.1. Análise de Currículo, de caráter classificatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
 - 6.1.4.2. Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 6.1.5. A Análise de Currículo terá pontuação atribuída conforme os seguintes critérios: Formação Complementar; Experiência Profissional; Participação em Ações de Extensão; e Participação em Programas e Projetos vinculados diretamente à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), conforme distribuição de pontuação descrita no Anexo XII deste Edital.

6.1.6. Na Análise de Currículo, serão consideradas exclusivamente as informações devidamente comprovadas mediante certificados, declarações, diplomas ou documentos equivalentes.

6.1.7. A Entrevista ocorrerá entre os dias 31 de março e 02 de abril de 2026, de forma remota, por meio da plataforma Google Meet, em data e horário previamente divulgados através de comunicação enviada ao endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

6.1.8. A Entrevista versará sobre temas afins à respectiva vaga e será avaliada com base nos seguintes critérios: clareza e articulação na formulação de ideias; objetividade e assertividade nas colocações; domínio teórico acerca dos questionamentos apresentados; disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades; e criatividade e iniciativa, conforme distribuição de pontuação descrita no Anexo XII deste Edital.

6.1.9. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 06 (seis) pontos na Entrevista, bem como aquele(a) que se atrasar por período superior a 10 (dez) minutos ou não comparecer à Entrevista no dia e horário previamente agendados.

6.1.10. A nota final será obtida por meio da média aritmética simples das pontuações alcançadas nas etapas de Análise de Currículo e Entrevista. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por vaga, em ordem decrescente de nota final, considerando-se a média das pontuações atribuídas pelos 03 (três) membros da banca avaliadora, composta por integrantes da equipe da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

6.1.10.1. Em caso de empate, a banca de seleção levará em consideração os seguintes critérios para desempate (nessa ordem): Maior nota na Análise Currículo; maior nota na Entrevista; e candidato com maior idade.

6.1.11. O resultado parcial será divulgado até o dia 06 de abril de 2026, na página da PROEX. Caberá interposição de recurso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação do resultado parcial, mediante preenchimento de formulário específico disponível no Anexo IX e envio para o endereço eletrônico deca.proex@uern.br.

6.1.12. A publicação do Resultado Final com os(as) discentes bolsistas selecionados(as) ocorrerá por meio de publicação no Jouern e na página da PROEX, até 08 de abril de 2026.

6.1.13. Todos os prazos mencionados no item 6, referentes ao processo seletivo de bolsistas para o Programa UERN Cultura Viva, para atuação nos Polos Culturais de Extensão, constam de forma sistematizada em quadro estruturado no Anexo III deste Edital.

das vagas destinadas à atuação em Projetos de Extensão caracterizados como grupos artísticos

6.2. O processo seletivo para as vagas no âmbito do Programa UERN Cultura Viva, destinadas à atuação em Projetos de Extensão caracterizados como grupos artísticos, nos Campi da UERN (Mossoró, Assu, Patu, Pau dos Ferros, Caicó e Natal), será realizado a partir das seguintes considerações:

6.2.1. O candidato deve preencher a Ficha de Inscrição (Anexo V), devendo indicar a ação de extensão (que deseja concorrer à bolsa) e a vaga específica (ampla concorrência; PcD; ou ingressantes na UERN pela categoria PPI).

6.2.2. Enviar a Ficha de Inscrição preenchida para o Departamento Acadêmico vinculado à ação de extensão.

6.2.3. O período de inscrições dos(as) candidatos(as), junto aos Departamentos Acadêmicos, é de 18 a 29 de março de 2026.

6.2.4. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão possibilitar um processo de seleção amplo e democrático, extensivo a todos(as) os(as) discentes e definir quais candidatos(as) estão aptos a participar do processo seletivo, conforme as vagas definidas neste Edital.

6.2.5. O(a) coordenador(a) da ação será o responsável por elaborar e informar aos inscritos todos os procedimentos do processo seletivo.

6.2.5.1. Caso haja inscrição de candidatos(as) com deficiência, a seleção desses discentes poderá ter o apoio da Diretoria de Políticas de Ações Inclusivas (DAIN).

6.2.6. Compete ao(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão definir os critérios e as etapas do processo de seleção, além das regras de desempate, que deverão ser públicas, sendo obrigatória a sua entrega ao discente, no momento da inscrição, conforme indica o item 4.2.

6.2.7. O processo seletivo será realizado pelos(as) coordenadores(as) e deverá ocorrer no período de 30 de março a 08 de abril de 2026.

6.2.8. O processo de seleção dos discentes é de total responsabilidade do(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão, o qual compreenderá as etapas de: inscrição, elaboração dos critérios de avaliação, seleção dos(as) candidatos(as), resposta a eventuais recursos, publicação dos resultados parciais e finais, além do envio do resultado final da seleção, conforme Anexo X, e da documentação do(a) bolsista selecionado(a) à PROEX.

6.2.9. O(a) coordenador(a) da ação de extensão deve, obrigatoriamente, encaminhar à PROEX o Resultado Final da seleção de bolsistas do PIBEX 2026 - UERN CULTURA VIVA, até às 17h, do dia 10 de abril de 2026.

6.2.9.1. O procedimento adequado para o envio do resultado da seleção de bolsistas se dará, primeiramente, pelo preenchimento e assinatura do Anexo X deste edital e, em seguida, pelo envio através do formulário do Google no link: <https://forms.gle/jKuq3peWYB7mgBiR9>.

6.2.10. O recebimento do resultado que trata o item 6.2.9. se dará, exclusivamente, por meio do formulário indicado, de modo que eventuais envios de resultados finais da seleção de bolsistas do PIBEX que trata este Edital por outro meio, como e-mail, Whatsapp etc., não serão considerados.

6.2.11. O(A) coordenador(a) da ação de extensão que não enviar o resultado final da seleção no prazo estabelecido neste edital perderá o direito à bolsa.

6.2.12. Todos os prazos mencionados no item 6, referentes ao processo seletivo de bolsistas para o Programa UERN Cultura Viva, para atuação nos Projetos de Extensão que se configuram como Grupos Artísticos, constam de forma sistematizada em quadro estruturado no Anexo IV deste Edital.

6.3. A PROEX procederá com a análise das notas finais dos candidatos inscritos na categoria Pessoa com Deficiência (PcD) e aos candidatos ingressantes na UERN na categoria PPI nos moldes dos itens 2.2 e 2.3.

6.3.1. A PROEX procederá com a distribuição das bolsas, entre os(as) aprovados(as) que ocorrerá da seguinte forma: primeiramente, aos candidatos na categoria PcD, de maior nota - 02 (duas) vagas; em seguida, aos candidatos ingressantes na UERN pela categoria PPI, de maior nota - 11 (onze) vagas; e, por fim, aos candidatos da ampla concorrência, de maior nota - 08 (sete) vagas nos moldes do item 3.5., considerando as inscrições para atuação nos Polos Culturais de Extensão e nos Projetos de Extensão que se configuram como Grupos Artísticos.

6.3.2. Caberá à PROEX a divulgação do resultado final dos candidatos selecionados no PIBEX 2026 - UERN CULTURA VIVA (ampla concorrência; PcD e ingressantes na UERN pela categoria PPI), conforme o cronogramas constantes nos Anexos III e IV.

6.4. Serão selecionados, inicialmente, os(as) candidatos(as) na categoria PcD com a maior pontuação dentre candidatos na categoria PcD.

6.4.1. Caso haja empate entre os candidatos na categoria PcD entre diferentes propostas, serão utilizados como critérios de desempate:

- 6.4.1.1. Maior IRA;
- 6.4.1.2. Maior idade;
- 6.4.1.3. Maior tempo de ingresso na UERN;
- 6.4.1.4. Sorteio.

6.5. Após a distribuição de bolsas entre os candidatos na categoria PcD, serão selecionados os(as) candidatos(as) ingressantes na UERN na categoria PPI, com a maior pontuação dentre candidatos ingressantes na UERN na categoria PPI.

6.5.1. Caso haja empate entre os candidatos ingressantes na UERN na categoria PPI entre diferentes propostas, serão utilizados como critérios de desempate:

- 6.5.1.1. Maior IRA;
- 6.5.1.2. Maior idade;
- 6.5.1.3. Maior tempo de ingresso na UERN;
- 6.5.1.4. Sorteio.

6.6. No caso de não preenchimento de todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) e aos ingressantes na UERN pela categoria PPI, as vagas excedentes serão direcionadas para as vagas gerais (ampla concorrência).

6.7. É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão, no caso dos Projetos de Extensão caracterizados como grupos artísticos, o envio da documentação completa do(a) bolsista selecionado(a), no período de 10 a 13 de abril de 2026, por meio de formulário on-line, disponível em: <https://forms.gle/qvK6pNqm5FGcwK5H6>

6.7.1. Ao Coordenador(a) do Projeto de Extensão, no caso dos Projetos de Extensão caracterizados como grupos artísticos, é obrigatório o envio de forma legível e em formato PDF, dos documentos do(a) bolsista selecionado(a), conforme abaixo:

- 6.7.1.1. cópia do RG e CPF (ou Carteira de Motorista);
- 6.7.1.2. cópia do Comprovante de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome do(a) titular da bolsa. (Não serão aceitas contas das instituições bancárias do Bradesco, do Itaú e da Caixa Econômica Federal);
- 6.7.1.3. cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- 6.7.1.4. Termo de Compromisso, disponível no Anexo VII, assinado pelo bolsista.

6.8. O(A) coordenador(a) do Projeto de Extensão que não atender ao disposto no item 6.7.1 terá sua ação eliminada do processo seletivo e a bolsa será distribuída pela PROEX entre outras ações de extensão a ela vinculadas.

6.9. A publicação do Resultado Final com os(as) discentes bolsistas selecionados(as) ocorrerá por meio de publicação no Jouern e na página da PROEX, até 14 de abril de 2026.

7. DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS

7.1. Manter-se regularmente matriculado(a), sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência junto à ação de extensão;

7.2. Matricular-se, no mínimo, em 12 (doze) créditos durante o período da Ação;

7.3. Assinar o Termo de Compromisso, conforme Anexo VII, e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;

7.4. Cumprir as atividades estabelecidas pelo(a) coordenador(a) do projeto de extensão no plano de trabalho do(a) bolsista, com assiduidade e de forma profissional e ética;

7.5. Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades exclusivas da ação a qual estará vinculado(a);

7.6. Responder aos questionários elaborados pela PROEX sobre sua participação na ação de extensão e participar da avaliação das ações de extensão conduzida pela PROEX, ao final da ação;

7.7. O(a) coordenador(a), em coautoria com o(a) bolsista vinculado(a) ao projeto de extensão (vinculado a algum Departamento Acadêmico), contemplado com bolsa neste edital, deverá, obrigatoriamente: a) participar do Salão de Extensão da UERN 2026; e b) submeter atividades integrantes ao ELO UERN 2026 e ao Circuito Cultural MovCEU UERN 2026, tais como intervenções culturais, cursos, oficinas, palestras, workshops, rodas de conversa, mesas-redondas, entre outras.

7.8. Responder à PROEX, sempre que solicitado e em prazo razoável, eventuais diligências sobre o pagamento da bolsa; Informar à PROEX, por meio do e-mail: pibex.diex@uern.br, quaisquer alterações nos dados bancários de sua conta, ou em caso de não recebimento do valor mensal correspondente à bolsa de extensão;

7.9. Em caso de desligamento e/ou desistência das suas atividades como bolsista, comunicar imediatamente ao Coordenador(a) do Projeto de Extensão.

8. DEVERES DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO DE EXTENSÃO

- 8.1. É dever exclusivo do(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão encaminhar/comunicar à PROEX as seguintes situações:
- 8.1.1. A frequência mensal do(a) bolsista, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, assinada pelo aluno e pelo(a) coordenador(a), conforme Anexo XI. Alternativamente, o(a) Coordenador(a) poderá enviar e-mail para pibex.diex@uern.br, declarando que o discente (bolsista) cumpriu a carga horária prevista para o mês. Esclarecemos que o não envio da folha de frequência mensal do discente, por prazo superior a 2 (dois) meses, pode acarretar a suspensão do pagamento da bolsa.
- 8.1.2. Na ocorrência de exclusão e/ou substituição de bolsista, deve ser remetida à PROEX o Termo de Desistência do(a) bolsista, Anexo VIII, ou comunicado, via e-mail, com a exposição de motivos que levaram à sua exclusão/substituição.
- 8.1.2.1. Na ocorrência de exclusão e/ou substituição de bolsista, conforme preceitua o item 8.1.2, caso o bolsista anterior seja das vagas PcD, devem ser convocados nesta ordem: os(as) candidatos(as) suplentes PcD (quando houver), se não houver suplentes PcD, devem ser convocados os(as) candidatos(as) suplentes ingressantes na UERN pela categoria PPI (quando houver), se não houver suplentes PcD ou suplentes ingressantes na UERN pela categoria PPI, serão convocados os(as) candidatos(as) suplentes da ampla concorrência, sendo respeitada a ordem de classificação do resultado final do processo seletivo.
- 8.1.2.2. Na ocorrência de exclusão e/ou substituição de bolsista, conforme preceitua o item 8.1.2, caso o bolsista anterior seja das vagas destinadas aos ingressantes na UERN pela categoria PPI, devem ser convocados nesta ordem: os(as) candidatos(as) suplentes referentes aos ingressantes na UERN pela categoria PPI (quando houver), se não houver suplentes ingressantes na UERN pela categoria PPI, devem ser convocados os(as) candidatos(as) suplentes ingressantes na UERN pela categoria PcD (quando houver), se não houver suplentes ingressantes na UERN pela categoria PPI ou suplentes PcD, serão convocados os candidatos(as) suplentes da ampla concorrência, sendo respeitada a ordem de classificação do resultado final do processo seletivo.
- 8.1.2.3. Na ocorrência de exclusão e/ou substituição de bolsista, conforme preceitua o item 8.1.2., caso o bolsista anterior seja das vagas destinadas à ampla concorrência serão convocados os(as) candidatos(as) suplentes da ampla concorrência, sendo respeitada a ordem de classificação do resultado final do processo seletivo.
- 8.2. Na hipótese de não haver candidatos(as) classificados(as) como suplentes, o(a) Coordenador(a) deve realizar novo processo de seleção.
- 8.3. Para que a substituição do(a) bolsista seja efetivada, o(a) Coordenador(a) deve encaminhar à PROEX, a documentação do novo(a) bolsista (constante nos item 6.7.1.), juntamente com a cópia do edital de seleção e do resultado final.
- 8.4. Quaisquer esclarecimentos/dúvidas ou assuntos relacionados ao(a) discente (bolsista) deve ser feito o contato com a Proex, por meio do endereço eletrônico: e-mail: deca.proex@uern.br.
- 8.5. Apresentar Relatório Final da ação extensionista no término do segundo semestre de realização da ação de extensão e coincidindo com o término da ação.
- 8.5.1. O envio do relatório final será por meio da plataforma SIGAA e tem como prazos finais o calendário do registro de notas de cada semestre letivo da UERN, no caso específico, o final dos semestres 2026.1 e 2026.2, respectivamente. O relatório final deverá conter o detalhamento das atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas.
- 8.5.2. A não apresentação do Relatório Final pelo(a) coordenador(a) implicará eventual suspensão do pagamento das bolsas e impedirá a participação em editais de carga horária e de bolsas de extensão no ano letivo seguinte.
- 8.6. Responder aos questionários elaborados pela Pró-Reitoria de Extensão sobre a participação do(a) bolsista e participar da avaliação das ações de extensão.
- 8.7. Participar do Salão de Extensão mediante inscrição de trabalho e nos debates formativos que visem qualificar as ações de Extensão na UERN.
- 8.8. Auxiliar o(a) bolsista na participação do Salão de Extensão, disposto no item 7.7 deste edital.
- 8.9. O(a) coordenador(a), em coautoria com o(a) bolsista vinculado(a) ao projeto de extensão (que esteja vinculado a algum Departamento Acadêmico) contemplado com bolsa neste edital, deverá, obrigatoriamente: a) participar do Salão de Extensão da UERN 2026; e b) submeter atividades integrantes ao ELO UERN 2026 e ao Circuito Cultural MovCEU UERN 2026, tais como intervenções culturais, cursos, oficinas, palestras, workshops, rodas de conversa, mesas-redondas, entre outras.

9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1 As ações de extensão terão seu desenvolvimento centrado no cumprimento das metas estabelecidas na proposta e serão acompanhadas pelo órgão de lotação do(a) Coordenador(a) e pela PROEX.
- 9.2. Poderá ser solicitado aos(às) coordenadores(as) o agendamento de visitas in loco para fins de acompanhamento das atividades e registro de material audiovisual para divulgação das ações.
- 9.3. A não realização ou a descontinuidade da ação de extensão, sem a devida justificativa, inviabiliza a participação do(a) coordenador(a) em editais de carga horária e de bolsas de extensão no ano letivo seguinte.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

- 10.1. O prazo de validade deste edital é de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado ou suspenso de acordo com o interesse da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, observando o limite máximo de 12 meses de prorrogação.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

- 11.1. O(A) discente perderá automaticamente a bolsa de extensão na ocorrência da seguintes hipóteses:
- 11.1.1. Conclusão do curso de graduação (integralização total dos créditos);
- 11.1.2. Abandono do curso de graduação ou trancamento (compulsório ou voluntário);
- 11.1.3. Descumprimento das normas contidas neste edital;
- 11.1.4. Expiração do prazo de vigência das bolsas de extensão;
- 11.1.5. Suspensão formal e/ou encerramento do Projeto de Extensão, por motivos que inviabilizam a continuidade das atividades;
- 11.1.6. Punição em processo disciplinar;
- 11.1.7. A não entrega da documentação por parte dos(as) bolsistas exigida por este edital;
- 11.1.8. Comprovada inassiduidade habitual (afastamento por prazo superior a 15 dias), indisciplina, insubordinação, negligência ou improbidade por parte do(a) bolsista;
- 11.1.9. Deixar de cumprir qualquer determinação deste edital ou atividade designada pela Coordenação da Ação de Extensão (desde que relacionada com seu plano de trabalho);
- 11.1.10. Nos casos previstos nos itens 2.1 ao 2.1.6 deste edital.
- 11.2. Eventual encerramento/suspensão das atividades da Ação de Extensão implicará no cancelamento imediato da bolsa de extensão.
- 11.3. O(A) Coordenador(a) da Ação de Extensão poderá destituir ou substituir o(a) bolsista que não apresentar um desempenho satisfatório ao longo das atividades da ação de extensão.
- 11.4. A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, da UERN, poderá suspender ou cancelar a bolsa de extensão a qualquer tempo, de forma unilateral, sem gerar ao(a) discente (bolsista) o direito de recebimento de indenização da PROEX/UERN, sob qualquer forma ou pretexto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos critérios de seleção estabelecidos pelos(as) coordenadores(as) das ações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 12.2. Os(As) candidatos(as) poderão obter mais informações sobre esta seleção por meio do e-mail do Departamento Acadêmico ou da Unidade Administrativa de origem da ação.
- 12.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão - PROEX.

Mossoró-RN, 17 de março de 2026.

Prof. Ms. Esdra Marchezan Sales
Pró-reitor de Extensão (PROEX)

Prof. Ms. Luiz Felipe F. da Rocha Freitas
Diretor de Educação Cultura e Artes (DECA)

ANEXO I DO EDITAL Nº 005/2026-PROEX
DETALHAMENTO DAS MODALIDADES DE VAGAS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA UERN CULTURA VIVA NOS POLOS CULTURAIS DE EXTENSÃO - ANO LETIVO 2026

Modalidades	Nº de Vagas
Comunicação	02 (duas) vagas
Dança	01 (uma) vaga
Música (Teclado)	01 (uma) vaga
Música (Técnica Vocal)	01 (uma) vaga
Música (Violão)	02 (duas) vagas

Projetos de Extensão	E-mail para Inscrição	Coordenador(a)	Nº de Vagas
CAMERATA DE FLAUTAS DA UERN - FALA/DART	dart@uern.br	Evandro Hallyson Dantas Pereira	1 (uma) vaga.
Coral da UERN - Prof. Josafá Inácio da Costa - FALA/DART	dart@uern.br	Merlia Helen Faustino da Silva	1 (uma) vaga.
Ensemble de Clarinetes e Saxofones FALA/DART - FALA/DART	dart@uern.br	Melquíades Vasconcelos da Mota Negreiros	1 (uma) vaga.
FALA Barroco - FALA/DLV	dlv@uern.br	Leila Maria de Araujo Tabosa	1 (uma) vaga.
fanáticos da química-fanat/dq	dq@uern.br	Anne Gabriella Dias Santos Caldeira	1 (uma) vaga.
Grupo Caminhos - CAPF/DEF	def_pferros@uern.br	Leonardo Rocha da Gama	1 (uma) vaga.
Grupo Cultural Universitário Triângulo Vermelho - FALA/DART	dart@uern.br	Gleisson do Carmo Oliveira	1 (uma) vaga.
grupo de choro didático - FALA/DART	dart@uern.br	Bruno Caminha Farias	1 (uma) vaga.
grupo de choro ingênuo - FALA/DART	dart@uern.br	Fábio Roberto Monteiro Lima	1 (uma) vaga.
Grupo de Percussão da UERN - FALA/DART	dart@uern.br	Fernando Bueno Menino	1 (uma) vaga.
Grupo de teatro universitário mossoroense (GRUTUM)- proex	deca.proex@uern.br	Raimundo Nonato Santos da Costa	1 (uma) vaga.
grupo imburana-FALA/DART	dart@uern.br	Joabe Willamys Rodrigues de Moraes	1 (uma) vaga.
grupo MUSICAL ENCANTO-FALA/DART	dart@uern.br	Gideão Lima da Silva	1 (uma) vaga.
procult- museu da cultura sertaneja-uern pau dos ferros	museu.pferros@uern.br	José Gevildo Viana	1 (uma) vaga.

ANEXO III DO EDITAL Nº 005/2026-PROEX

DETALHAMENTO DAS ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NOS POLOS CULTURAIS DE EXTENSÃO POR MEIO DO PROGRAMA UERN CULTURA VIVA - ANO LETIVO 2026

Datas/Período	Atividade
18/03 a 29/03 de 2026	Período destinado à realização das inscrições, por meio de Formulário eletrônico disponibilizado no endereço https://forms.gle/vGX4PaFrdfyZnWXs8 , para candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas ofertadas no âmbito do Programa UERN Cultura Viva, para atuação nos Polos Culturais de Extensão, no ano letivo de 2026..
31/03 a 02/04 de 2026	Período destinado à realização das Entrevistas do processo seletivo, cujo dia e horário serão informados por meio do endereço de e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sendo realizadas de forma remota, por meio da Plataforma Google Meet
Até 06/04 de 2026	Data destinada à publicação do resultado parcial do processo seletivo na Página da PROEX, referente às vagas ofertadas no âmbito do Programa UERN Cultura Viva, para atuação nos Polos Culturais de Extensão, no ano letivo de 2026.
07/04 de 2026	Período destinado à interposição de recurso contra o resultado parcial do processo seletivo, a ser realizado mediante envio de formulário específico, conforme orientações previstas neste Edital.
Até 08/04 de 2026	Data destinada à publicação do resultado final do processo seletivo na Página da PROEX e no Jornal Oficial da UERN (JOUERN), referente às vagas ofertadas no âmbito do Programa UERN Cultura Viva, para atuação nos Polos Culturais de Extensão, no ano letivo de 2026.
	Data destinada à apresentação dos(as) bolsistas selecionados(as) à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e à realização da primeira reunião de alinhamento e esclarecimentos iniciais acerca

09/04 de 2026	das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa UERN Cultura Viva, no ano letivo de 2026.
13/04 de 2026	Data destinada ao início das atividades dos(as) bolsistas selecionados(as) no âmbito do Programa UERN Cultura Viva, para atuação nos Polos Culturais de Extensão, no ano letivo de 2026.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 005/2026-PROEX
DETALHAMENTO DAS ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NOS PROJETOS DE EXTENSÃO QUE SE CONFIGURAM COMO GRUPOS ARTÍSTICOS POR MEIO DO PROGRAMA UERN CULTURA VIVA - ANO LETIVO 2026

Datas/Período	Atividade
18/03 de 2026	Data destinada à publicação do Edital no Jornal Oficial da UERN (JOUERN), contemplando as modalidades de ampla concorrência, Pessoa com Deficiência (PcD) e ingressantes na UERN pela categoria PPI, com divulgação igualmente realizada na Página da PROEX.
18/03 a 29/03 de 2026	Período destinado ao preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo X), disponível na Página da PROEX, com indicação da ação de extensão e da modalidade de vaga pretendida (ampla concorrência, PcD ou ingressantes na UERN pela categoria PPI), bem como ao envio do documento ao Departamento Acadêmico ao qual o Projeto de Extensão está vinculado.
30/03 a 08/04 de 2026	Período destinado à realização do processo seletivo pelos(as) coordenadores(as) dos Projetos de Extensão que se configuram como Grupos Artísticos, conforme critérios e instrumentos próprios definidos por cada ação, em conformidade com o que dispõe o presente Edital
Até 10/04 de 2026	Período destinado ao envio, por parte do(a) coordenador(a) da ação de extensão, à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), da lista de candidatos(as) com os respectivos resultados, contemplando as modalidades de ampla concorrência, reserva para Pessoa com Deficiência (PcD) e para ingressantes na UERN pela categoria PPI, nos moldes do Anexo VII, em conformidade com os itens 3.5 e 3.6 deste Edital
Até 11/04 de 2026	Data destinada à divulgação do resultado parcial dos(as) candidatos(as) PcD e PPI, bem como ao envio, por parte da DECA/PROEX, de comunicação ao(a) coordenador(a) da ação de extensão, por meio de e-mail institucional, contendo informação acerca do(a) candidato(a) selecionado(a) para fins de encaminhamento da documentação, nos moldes do item 6.7 e seus subitens.
Até 13/04 de 2026	Período destinado ao envio, por parte do(a) coordenador(a) da ação de extensão, à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), da documentação dos(as) candidatos(as) selecionados(as), conforme disposto no item 6.7 e seus subitens deste Edital.
14/03 de 2026	Data destinada à divulgação do resultado final dos(as) candidatos(as) nas modalidades de ampla concorrência, reserva para Pessoa com Deficiência (PcD) e para ingressantes na UERN pela categoria PPI, com publicação no Jornal Oficial da UERN (JOUERN) e na Página da PROEX.
15/04 de 2026	Data destinada ao início das atividades dos(as) bolsistas selecionados(as) nos Projetos de Extensão que se configuram como Grupos Artísticos, no âmbito do Programa UERN Cultura Viva

ANEXO V DO EDITAL Nº 005/2026-PROEX
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) ÀS BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO (GRUPOS ARTÍSTICOS) VINCULADOS AO PROGRAMA UERN CULTURA VIVA - PIBEX 2026

VAGAS GERAIS () VAGAS PARA PcD*() VAGAS PARA PPI()**

Nome do(a) Candidato(a)	
Endereço Completo (Rua, Travessa, número da casa, apartamento, complemento)	_____ _____ _____ Município: _____ Estado: _____
Nome do Projeto de Extensão	
Nome do(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão	
Curso	
Faculdade	
Período	

Turno	
Campus	
DDD/Telefone	
E-mail	

Obs.: Todos os campos da Ficha de Inscrição são de preenchimento obrigatório.
(*) PcD - Pessoas com Deficiência.
() PPI - Ingressantes na UERN na categoria Pretos, Pardos e Indígenas.**

() NO CASO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS PcD - Desejo concorrer às vagas PcD e em cumprimento ao item 2.2 do Edital, segue, em anexo, documento comprobatório da aprovação em “Cota para Pessoa com Deficiência”, Declaração da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN) ou documento equivalente emitido pela Junta Médica Multiprofissional da UERN.

() NO CASO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS PPI - Desejo concorrer às vagas PPI e declaro que sou ingressante na UERN na categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), estando ciente que esta condição será verificada e no caso de comprovada falsidade desta informação, a classificação será tornada sem efeito, perdendo o direito à bolsa e chamando o discente classificável subsequente, independentemente de alegação de boa-fé.

() Assino e declaro que conheço as normas do Edital e que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Mossoró, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI DO EDITAL Nº 005/2026-PROEX
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS - PROGRAMA UERN CULTURA VIVA (PIBEX 2026)

Eu, [NOME COMPLETO DO CANDIDATO], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], DECLARO, para fins de participação no Edital XX/2026- PROEX, que sou pessoa [SE É PRETA, PARDA, INDÍGENA], e que **ingressei como estudante de graduação na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte- UERN fazendo uso das cotas para PPI.**
Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas direcionadas às políticas afirmativas.
Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Mossoró, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII DO EDITAL Nº 005/2026-PROEX
TERMO DE COMPROMISSO

() PIBEX 2026- UERN CULTURA VIVA- POLOS DE EXTENSÃO
() PIBEX 2026- UERN CULTURA VIVA- - PROJETOS DE EXTENSÃO/GRUPOS ARTÍSTICOS

Eu, _____, CPF: _____, discente do curso de _____, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, matrícula: _____, bolsista(a) de extensão da ação _____, declaro que conheço as normas do Edital nº ____/2026 - () PIBEX 2026 - **UERN CULTURA VIVA- POLOS DE EXTENSÃO** () PIBEX 2026 - **UERN CULTURA VIVA- - PROJETOS DE EXTENSÃO/GRUPOS ARTÍSTICOS** - disponível no link: <https://portal.uern.br/proex/2026-2/> no que tange as condições de concessão da bolsa, os direitos do beneficiário e, especialmente, as previstas no item 7, o qual especifica os deveres dos(as) bolsistas, assumindo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Mossoró, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Bolsista

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 005/2026-PROEX
TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA DE EXTENSÃO

Eu, _____, discente do curso de _____, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, matrícula nº _____, CPF nº _____, bolsista(a) de extensão da ação _____, declaro, voluntariamente, a minha desistência da referida bolsa.

Assinatura do(a) Bolsista

ANEXO IX DO EDITAL Nº 005/2026-PROEX
MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, matricula nº _____, discente do Curso _____, inscrito(a) no Edital nº _____/2026 - () **PIBEX 2026 - UERN CULTURA VIVA- POLOS DE EXTENSÃO () PIBEX 2026 - UERN CULTURA VIVA- PROJETO DE EXTENSÃO/GRUPOS ARTÍSTICOS** - para a ação _____, telefone: _____ e-mail: _____, a revisão do Processo de Seleção do qual participei, considerando os seguintes argumentos: _____

Mossoró/RN, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Bolsista

ANEXO X DO EDITAL Nº 005/2026-PROEX
FORMULÁRIO DE ENVIO DE RESULTADO FINAL À PROEX
(NOTAS OBTIDAS PELOS CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA, PcD E PPI)

() PIBEX 2026 - UERN CULTURA VIVA- - PROJETO DE EXTENSÃO/GRUPOS ARTÍSTICOS

NOME DO PROJETO DE EXTENSÃO/GRUPO ARTÍSTICO	
COORDENADOR(A) DO PROJETO DE EXTENSÃO	
CURSO/FACULDADE/CAMPUS	

NOME COMPLETO DOS ALUNOS(AS) APROVADOS(AS) NA CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA (POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO)	NOTA

NOME COMPLETO DOS ALUNOS(AS) APROVADOS(AS) NA CATEGORIA PcD (POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO)	NOTA

NOME COMPLETO DOS ALUNOS(AS) APROVADOS(AS) NA CATEGORIA PPI (POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO)	NOTA

() Declaro para os devidos fins que o presente processo seletivo observou o item 6 do presente Edital, especialmente no que tange ao **processo público** em todas as etapas de seleção, em fiel cumprimento ao princípio da igualdade, pelo qual se permite que todos os interessados disputem a vaga em igualdade de condições.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Coordenador(a)

ANEXO XI DO EDITAL Nº 005/2026-PROEX
LISTA DE FREQUÊNCIA DO(A) BOLSISTA

NOME DO(A) BOLSISTA:					
NOME DO(A) COORDENADOR(A):					
NOME DA AÇÃO EXTENSIONISTA:					
MÊS DE REFERÊNCIA:					
Dia ¹	CH ²	Assinatura do(a) bolsista	Dia	CH	Assinatura do(a) bolsista
01			17		
02			18		
03			19		
04			20		
05			21		
06			22		
07			23		
08			24		
09			25		
10			26		
11			27		
12			28		
13			29		
14			30		
15			31		
16					

¹ Dias que ocorreram atividades na ação.
² Quantidade de horas desenvolvidas na ação.

Mossoró, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Coordenador(a)

ANEXO XII DO EDITAL Nº 005/2026-PROEX
Detalhamento da Distribuição de Pontuação para Análise de Currículo e Entrevista - Seleção de Bolsistas do Programa UERN Cultura Viva (Polos Culturais de Extensão)

Detalhamento da Distribuição de Pontuação para Análise de Currículo		
Critérios		Pontuação
Formação Complementar	Participação em cursos, palestras, seminários, congressos, apresentação de trabalhos, premiações e publicações em periódicos, revistas, jornais ou outros na	0,5 pontos por item (Máximo de 3,0 pontos)

	área objeto da seleção.	
Experiência Profissional	Tempo de trabalho remunerado ou voluntário exercendo atividades inerentes à área objeto da seleção, através de vínculo empregatício ou estágio curricular. Participação em programas, projetos, cursos.	0,5 pontos para cada mês de trabalho (Máximo de 3,0 pontos)
Participação em Ações Extensionistas	Eventos ou prestação de serviços extensionistas.	0,5 pontos por semestre letivo (Máximo de 3,0 pontos)
Participação em Ações Extensionistas diretamente vinculadas à PROEX	Participação no Programa UERN Ação como bolsista ou voluntário.	0,5 pontos por semestre letivo (Máximo de 1,0 ponto)

Detalhamento da Distribuição de Pontuação para Análise de Currículo	
Critérios	Pontuação
Clareza e articulação na formulação de ideias, desenvoltura e objetividade nas respostas.	Até 2,0 (dois) pontos
Domínio teórico/técnico sobre a vaga objeto da seleção.	Até 3,0 (três) pontos
Disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades.	Até 3,0 (quatro) pontos
Criatividade e iniciativa.	Até 2,0 (dois) pontos



Documento assinado eletronicamente por **Esdra Marchezan Sales, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 18/03/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40071547** e o código CRC **25D505D9**.